**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 353, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa o profissional RAFAEL PAULO AMBROSIO para exercer o cargo comissionado de Gerente de Escritórios Descentralizados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e Revoga a Portaria Presidencial CAU/SP nº 241, de 16 de fevereiro de 2021.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no art. 155, LIII, do Regimento Interno do CAU/SP e, ainda;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, que aprovou a reestruturação organizacional do CAU/SP, com a criação de áreas, vagas e cargos de provimento efetivo e em comissão, a extinção de vagas e cargos de provimento em comissão, a equiparação de empregos de Livre Provimento e Demissão aos cargos de provimento em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, e estabeleceu outras providências;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0437-02/2021, de 30 de setembro de 2021, que aprova a proposta de reestruturação dos cargos de gerência do organograma do CAU/SP e estabelece outras providências; e

Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-RH n.º 207/2021, constante dos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 097/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar para exercer o cargo comissionado de Gerente de Escritórios Descentralizados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), o Sr. RAFAEL PAULO AMBROSIO, matrícula nº 333.

Art. 2º As atribuições do cargo comissionado a que se refere o art. 1º serão aquelas previstas no Anexo I da presente Portaria, às quais se obriga o designado.

Art. 3º Atribuir ao empregado designado, em razão da nomeação, o salário do cargo comissionado, na classe salarial DAS 4, conforme tabela salarial vigente aprovada pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019.

Art. 4º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicando-se o disposto em seu art. 62.

Art. 5º Revoga-se a Portaria Presidencial CAU/SP nº 241, de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 06 de outubro de 2021.

**Catherine Otondo**

Presidente do CAU/SP

**ANEXO I**

**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 353, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GERENTE DE ESCRITÓRIOS DESCENTRALIZADOS

* Gerenciar os indicadores dos escritórios regionais;
* Representar o conjunto dos escritórios regionais, quando necessário e mediante designação da Administração, junto à sociedade;
* Fomentar os eventos regionais que divulgam e reverenciam as atribuições, atuações e importância dos profissionais de arquitetura e urbanismo;
* Diagnosticar os locais, preparando a logística de implantação e a estratégia de divulgação, das atividades elaboradas e realizadas pelas Regionais do CAU/SP;
* Elaborar relatórios gerenciais acerca dos indicadores apontados pelos escritórios regionais;
* Diagnosticar deficiências e oportunidades para atuação do Conselho e Profissionais no âmbito da Gerência de Escritórios Descentralizados;
* Normatizar e registrar todos os procedimentos das atividades realizadas no âmbito da Gerência de Escritórios Descentralizados;
* Gerir e avaliar o desempenho e qualidade das atividades realizadas nos escritórios regionais;
* Subsidiar e contribuir com o desenvolvimento dos planos de ações e calendário anual de atividades do CAU/SP;
* Promover a integração e troca das informações das atividades realizadas nas Regionais e o CAU/SP;
* Verificar demandas e realizar proposições a fim de alinhar objetivos e metas da Gerência dos Escritórios Descentralizados e das Regionais. Gerenciar as ações realizadas nas Regionais, elencando prioridades, responsabilidades e alinhando procedimentos, metas e objetivos;
* Aferir e monitorar o progresso das metas e objetivos da área, por meio de indicadores específicos;
* Assessorar na elaboração do relatório de gestão, conforme normas estabelecidas. Elaborar o plano de trabalho anual de sua área, visando a viabilização dos objetivos estratégicos, otimizando recursos humanos e financeiros da Instituição;
* Estruturar e conduzir as atividades e rotinas de sua área;
* Identificar e propor melhoria contínua nos processos e nos modelos de gestão visando a excelência da Instituição;
* Participar ativamente do processo de planejamento estratégico, contribuindo para o alcance dos objetivos organizacionais, à luz das políticas e normas da instituição e legislações pertinentes;
* Participar das sessões plenárias do Conselho para apresentação de novos projetos, relatórios e/ou aprovação de novas demandas;
* Prestar orientações sobre as práticas e rotinas setoriais aos membros da equipe. Promover a disseminação do código de ética, cultura, missão, visão de futuro, objetivos estratégicos e valores da Instituição com foco em resultados;
* Promover a Gestão de Pessoas em sua área;
* Representar a Instituição em ações, eventos e esferas judiciais referentes às áreas de sua responsabilidade de modo a garantir o melhor resultado possível para a instituição;
* Assessorar nas auditorias internas e externas referente aos processos da área, visando a transparência e regularidade das ações institucionais;
* Contribuir com a definição das metas e indicadores de resultados visando analisar o desempenho da InstituiçãO;
* Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, normas e regulamentos da Instituição;
* Cumprir e garantir que os membros da equipe cumpram as instruções e procedimentos vinculados ao Modelo de Excelência e Gestão;
* Elaborar o planejamento orçamentário de sua área, assegurando sua correta execução no ano vigente. Estabelecer relacionamento entre as Regionais do CAU/SP e as entidades e associações regionais, reforçando e esclarecendo assuntos pertinentes às atribuições, atuação e importância dos arquitetos e urbanistas;
* Promover e apoiar, através da participação direta, as atividades de orientação, formação e aprimoramento profissional dos arquitetos e urbanistas e da sociedade. Assegurar a realização dos procedimentos necessários para o correto funcionamento operacional das Regionais.